



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A presente contratação emergencial fundamenta-se na necessidade imediata de continuidade do fornecimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Malhador/SE.

A situação emergencial decorre do descumprimento contratual da empresa anteriormente vencedora do Pregão Eletrônico nº 09/2025, detentora da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, a qual deixou de atender às solicitações de fornecimento formuladas pela Administração Municipal.

Tal situação ocasionou risco iminente de desabastecimento da merenda escolar, comprometendo diretamente a prestação de serviço público essencial, bem como o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A interrupção do fornecimento causaria prejuízos significativos aos alunos da rede pública municipal, especialmente considerando que a alimentação escolar constitui direito assegurado aos estudantes da educação básica.

Diante disso, resta plenamente caracterizada a hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta emergencial para garantir a continuidade do serviço público.

Malhador/SE, 22 de maio de 2026.

Thayná Souza dos Santos Costa

Thayná Souza dos Santos Costa

Secretária Municipal de Educação